



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022**  
**ADESÃO Nº 006/2022**

**CONTRATO Nº 017/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI (EPP).

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI (EPP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.385.860/0001-60, com sede na Av. Ayton Senna, S/N, Bairro: Santa Isabel, CEP: 78.150-282, Cidade: Várzea Grande-MT, neste ato representado pela sua titular Srª. **GERCELINA APARECIDA NEVES GALVÃO**, portadora do RG. n.º 988781-SSP-MT e inscrito no CPF sob n.º 567.880.961-04, residente e domiciliado na Rodovia Mario Andreazze, Condomínio Rubi ,nº 430, Bairro Guarita, cidade: Várzea Grande -MT, Cep: 78.150-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE**

**Locação de Motoniveladora e veículo tipo Caminhão Pipa, para atender a Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, Secretária de Obras e Serviços Públicos e Secretária Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água de Santo Antônio de Leverger/MT.**

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor por item a serem pagos após a apresentação das ordens de fornecimento referente à entrega dos serviços



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

devidamente aprovado pelo o gestor municipal apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2861	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 180CV COM OPERADOR E TODAS SA DESPESAS COM OPERADOR, LUBRIFICANTE MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - HORA	H	2.000	R\$ 197,00	R\$ 394.000,00
2864	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE NO MINIMO 15.000 LITROS COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, LUBRIFICANTE , MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR	H	2.000	R\$ 97,50	R\$ 195.000,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 589.000,00</b>

#### **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021**, Correspondente ao **Pregão Presencial 004/2021**, oriunda dá **Prefeitura Municipal de Poconé** na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

#### **8.0– CLAUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Executar os serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, em horário e local definido pela secretária solicitante;

8.2 Cumprir todas as leis federais, estaduais, municipais pertinentes ao objeto desta licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.3 Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRANTE.

8.4 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução;

8.5 Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

8.6 Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus custos empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente;

8.7 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do(s) produtos(s) licitado (os) durante a vigência do prazo de garantia;

8.8 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

8.9 Possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender as exigências das normas vigentes.

8.10 Prazo: os objetos/serviços desta licitação quando solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável:

I – A Contratação do Serviço será por hora, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante, devendo o maquinário sempre estar à disposição quando solicitado pela



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Secretaria, ficará a cargo da contratada todos os gastos, tais como: manutenção, reposição de peças, e operador da máquina.

II – O Maquinário deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da empresa Licitante, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de locação firmado pela Licitante.

8.11 A empresa vencedora deverá anexar juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

## **9 – CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

9.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;

9.4 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **10 – CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO**

O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

## **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Conforme a **Portaria nº 027/GP/2022**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo servidor **ADILSON DAVANSO** designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

## **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 15.451.0015.2054

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

Valor Orçamentário Atual: R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais)

Dotação: 15.451.0015.2054

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Fonte: 17590000000

Valor Orçamentário Atual: R\$ 1.450.000,00 (hum milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais)

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 18 de Fevereiro de 2022.

Francieli Magalhães De Arruda Vieira Pires  
Prefeita Municipal

Gercelina Aparecida Neves Galvão  
Construtora Neves Galvão Eireli (Epp)  
CNPJ: 30.264.677/0001-06

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: